



## MUNICÍPIO DE TOMAR

### EDITAL N.º 108/2016

#### **HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR,**

**FAZ PÚBLICO** que no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pela sr.ª presidente da câmara municipal pelo Despacho n.º 24/2016, **subdelega** na **mestre Maria João Brites da Costa Henriques**, chefe da divisão de assuntos jurídicos e administrativos, as competências abaixo descritas, com exceção dos setores de recursos humanos e apoio técnico ao recrutamento, cadastro de pessoal e vencimentos, formação e avaliação de desempenho:

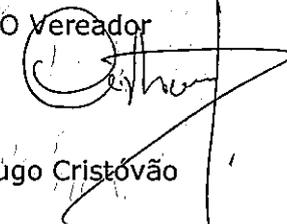
1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes à divisão;
2. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
4. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
5. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
9. Justificar faltas;
10. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
11. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas;

12. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.

Fica revogado o Despacho n.º 1/2016, de 26 de janeiro, a partir desta data.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Vereador  
  
Hugo Cristóvão